



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0367/2023

Em 4 de dezembro de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, de forma a prever enquadramento dos ocupantes do emprego público de Procurador Municipal nos termos em que especifica, e dá outras providências.

No ponto, em consonância com os art. 7º, inciso XXXII e art. 132 da CF e art. 98 e seguintes da Constituição Estadual, o incluso Projeto de Lei adequa os vencimentos das carreiras de Procurador Municipal aos vencimentos dos Procuradores Autárquicos, do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, como medida de isonomia com relação as funções jurídicas semelhantes exercidas no seio da Administração Pública Municipal, visando, inclusive, estancar disparidade de salários decorrente das diversas alterações legislativas ocorridas no tempo e erradicar a existente distinção entre profissionais que exercem atividades funcionais semelhantes.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, de forma a prever enquadramento dos ocupantes do emprego público de Procurador Municipal nos termos em que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 89-A. Os Procuradores Municipais em exercício na data de vigência desta lei serão enquadrados na referência igual, ou imediatamente superior, à somatória do salário base atual com a diferença apurada entre a referência I da tabela de vencimentos prevista pela Lei nº 7.583, de 1º de dezembro de 2011 e a referência I da tabela de vencimentos da Lei nº 6.407, de 2 de maio de 2006, devidamente atualizada segundo os índices de reajustes salariais do período.” (NR)

§ 1º Fica alterada, no Quadro “Empregos de Provimento Efetivo” do Anexo I-A da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, a referência inicial da carreira de Procurador Municipal para a referência A18 da Tabela V do Anexo I-C da Lei 9.800, de 27 de novembro de 2019.

§ 2º A referência de ingresso e o reenquadramento dispostos neste artigo aplicam-se também aos integrantes da carreira de Procurador dos órgãos e entidades da Administração Autárquica e Fundacional do Município, caso também exista a diferença mencionada no “caput”, de modo a preservar a isonomia entre as carreiras de procuradores da administração municipal.

Art. 2º Fica alterada, no Quadro “Empregos de Provimento Efetivo” do Anexo I-A da Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019, a referência inicial da carreira de Procurador Autárquico para a referência A18 da Tabela III do Anexo I-C da Lei 9.802, de 27 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de dezembro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Impacto folha de pagamento

À Secretaria de Justiça, Modernização e Relações Institucionais
Sra. Mariamália de Vasconcellos Augusto

Araraquara, 30 de novembro de 2023

Informo impacto na folha de pagamento considerando acompanhamento do limite prudencial de gastos com pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal para a criação gratificações conforme segue.

reenquadramento Procuradoria Geral do Município			
PROCURADORES	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	TOTAL - 2 ANOS
	109.292,14	1.311.505,63	R\$ 2.623.011,26

Atenciosamente,


Juliana Francisco Lujan
Secretária de Administração
Prefeitura de Araraquara